

A FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEC informa que estão abertas as inscrições para seleção pública simplificada e contratação temporária em regime da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) de profissionais para a função descrita no quadro abaixo, em horário a ser definido pela Fundação Dracenense de Educação e Cultura e Direção das Unidades Escolares mantidas, conforme exigências descritas. O Processo Seletivo 04/2023 será realizado para preenchimento dos cargos vagos e novos, em virtude de licença saúde e atividades sazonais.

I - DAS VAGAS

QUADRO I

CÓD	EMPREGO	Nº VAGAS	SALÁRIO	BENEFÍCIOS	JORNADA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS
A01	Servente de Limpeza Feminino	03	R\$1.760,00	Cartão Alimentação ou Plano de Saúde	40 h semanais	Ensino Fundamental completo

II - DA INSCRIÇÃO

2.1 - As inscrições serão recebidas das **08 (oito) horas do dia 04 (quatro) de abril de 2023 às 17 (dezesete) horas do dia 11 (onze) de abril de 2023**, no site da FUNDEC - Fundação Dracenense de Educação e Cultura: www.fundec.edu.br

2.2 - São pressupostos para a inscrição constituindo, inclusive, condição para admissão:

- a. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
- b. ter, à data da posse, a idade mínima, de 18 (dezoito) anos;
- c. estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;
- d. possuir os requisitos mínimos exigidos para o emprego ao qual estiver se candidatando, conforme estabelecido no Quadro I, integrante deste Edital;
- e. ter capacidade física e mental para o desempenho das funções;
- f. não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno direito dos exercícios civis e políticos;
- g. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- h. conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital, inclusive das atribuições dos empregos.

2.2.1 - A inscrição será deferida (válida) mediante o preenchimento correto da ficha de inscrição.

2.3 - Para se inscrever no concurso, o interessado deverá:

- a. acessar o site da FUNDEC (www.fundec.edu.br)
- b. preencher totalmente a ficha de inscrição, inclusive declarando que atende às exigências do capítulo II, item 2; e
- c. efetuar o pagamento da taxa de inscrição de acordo com o requisito/escolaridade do emprego pretendido em qualquer agência bancária.

> Inscrição - R\$ 30,00 (trinta reais)

2.4 - O pagamento da importância especificada acima deverá ser efetuado por meio do boleto emitido no ato da inscrição.

2.5 - Não serão aceitos pedidos ou reclamações fora do prazo, bem como, inscrições via postal, fax, condicional e/ou extemporânea.

2.6 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de quaisquer alterações.

2.7 - O deferimento das inscrições estará na dependência do correto preenchimento, pelo candidato, conforme o especificado no capítulo II, itens 2.2, 2.2.1 e 2.3.

2.7.1- Caberá à Comissão do Processo Seletivo decidir sobre a regularidade e o deferimento das inscrições.

2.7.2- A relação dos candidatos inscritos, com a indicação dos respectivos números de suas inscrições, bem como a dos que tiverem suas inscrições indeferidas, será divulgada pela Comissão do Processo Seletivo em jornal de circulação no município e no site da FUNDEC (www.fundec.edu.br), em até 05 (cinco) dias do encerramento das inscrições.

2.7.3 - Da publicação do indeferimento das inscrições, fica assegurada ao candidato interposição de recursos, nos termos do Capítulo VI deste Edital.

2.7.4 - No caso de recurso em pendência à época da realização das provas, o candidato participará condicionalmente do concurso.

2.8 - O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

III - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1 - O candidato com deficiência participará da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.2 - Aos candidatos deficientes aplica-se, no que couber, a Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932,

de 8 de novembro de 2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

3.3 - O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência declarada.

3.4 - O candidato com deficiência, quando da inscrição, deverá observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES.

3.5 - O candidato com deficiência concorrerá sob sua inteira responsabilidade e em igualdade de condições às vagas que vierem a existir dentro do prazo de validade do processo seletivo, respeitado o artigo 7º do Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

3.6 - Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constitua inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadre nas categorias especificadas no Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, no artigo 4º do Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1.999, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Estadual 14.481, de 13 de julho de 2011.

3.6.1 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.7 - O candidato deficiente deverá especificar na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente anexando o laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. No laudo médico deverão conter o nome completo do candidato, assinatura e CRM do profissional.

3.7.1 - A validade do laudo médico a que se refere o subitem 3.7 deste Capítulo será de:

3.7.1.1 - 02 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do processo seletivo quando a deficiência for permanente ou de longa duração.

3.7.1.2 - 01 (um) ano a contar da data de início da inscrição do processo seletivo nas demais situações que não se enquadrarem no subitem 3.7.1.1, deste Capítulo.

3.7.2 - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

3.8 - O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.

3.9 - O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no subitem 3.7 deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo Seletivo.

3.10 - A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência no Processo Seletivo será publicada juntamente com a relação preliminar de inscritos conforme cronograma, no site da Fundação Dracenense de Educação e Cultura.

3.10.1 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

3.11. Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.

3.12. O candidato com deficiência classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante na Lista Especial.

3.13. No prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação das listas de classificação prévia, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992.

3.13.1 - A perícia será realizada por órgão indicado pela Fundação Dracenense de Educação e Cultura - FUNDEC, por especialistas nas áreas de deficiência do candidato, devendo a decisão ser publicada no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame no jornal de circulação no município e no site da FUNDEC (www.fundec.edu.br).

3.13.2 - Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo órgão designado pela Fundação Dracenense de Educação e Cultura - FUNDEC para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

3.13.3 - O requerimento de junta médica deverá ser enviado pelos Correios com Aviso de Recebimento (AR) para o setor Departamento de Gestão de Pessoas da FUNDEC, situado à Rua Bahia, 332 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h ou protocolado através de ofício encaminhado ao e-mail concurso@fundec.edu.br

3.13.4 - O resultado da junta médica será publicado no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

3.13.5 - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

3.14 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

3.15 - Caso o candidato não compareça à perícia prevista no item 3.13 e/ou na junta médica eventualmente solicitada (3.13.2 e 3.13.3), será eliminado do certame.

IV - DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 - O processo seletivo constará de:

4.1.1 - **Prova prática** de caráter eliminatório e classificatório, realizada na FUNDEC em data e horário oportunamente agendados por convocação, sobre conhecimentos específicos da área de atuação, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem nota mínima igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

4.2.1 - **A prova prática será realizada no dia 15 de abril de 2023, na UNIFADRA, na Rua Bahia, nº. 266, Bairro Metr pole, nesta cidade de Dracena-SP, em horrios oportunamente divulgados por meio de edital em jornal local e no site www.fundec.edu.br, por convocação.**

4.2.2 – PROVA PRTICA – Ser aplicada para o cargo de Servente de Limpeza.

4.2.2.1 - A prova prtica ser independentemente aplicada e avaliada por uma Comisso Examinadora, sendo a pontuao de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, cuja nota ser o resultado obtido pela mdia aritmtica.

4.2.2.2 - A prova prtica constar de tarefas tpicas da funo, atendendo as atribuoes do emprego, que objetiva aferir habilidade fsica, identificao, manuseio e uso de ferramentas, materiais e equipamentos utilizados na funo, de acordo com o quadro de atribuoes do Anexo I deste edital.

4.2.2.3 - A prova prtica destina-se a avaliar o candidato de acordo com os seguintes critrios: ordem da limpeza, agilidade, capacidade fsica; domnio na realizao dos servios de limpeza e arrumao na escola, manuseio de equipamento; percepo do ambiente, organizao e tempo do trabalho.

4.2.2.4 – No haver indicao de bibliografia.

4.2.2.5 - No ser permitida na prova prtica a presena de nenhum candidato aos exames dos demais concorrentes.

4.2.2.6 - A prova prtica ser realizada em sesses, conforme disponibilidade da banca examinadora.

4.2.2.7 - A prova prtica ter durao de at 20 (vinte) minutos de apresentao.

4.3 - As provas prticas sero realizadas em sesses, conforme o nmero de candidatos por emprego.

4.3.1 - A ordem de realizao da prova prtica seguir a ordem de inscrio no referido processo seletivo.

V - DA CLASSIFICAO DO CANDIDATO

5.1 - Ser considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova prtica.

5.2 - Os candidatos habilitados sero classificados por ordem decrescente em funo do total de pontos obtidos na prova prtica.

5.3 - Na hiptese de total igualdade absoluta de pontos, ter preferncia sucessivamente o candidato que tiver:

5.3.1 - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e, dentre estes, o que tiver idade mais elevada (artigo 27, pargrafo nico da Lei Federal n 10.791/03);

5.3.2 - sorteio.

VI - DO RECURSO

6.1- Caber recurso:

6.1.1 - Do indeferimento das inscrioes, dentro de 2 (dois) dias teis, a contar da data da respectiva publicao;

6.1.2 - Da nota obtida na prova prtica, dentro de 2 (dois) dias teis, a contar da data da respectiva publicao;

6.1.3 - Do resultado final, dentro de 2 (dois) dias teis, a contar da data da respectiva publicao.

6.2 - O recurso dever ser dirigido  Comisso Organizadora do Concurso Pblico, devidamente fundamentado, protocolado no Departamento de Gesto de Pessoas da FUNDEC das 8h s 12h ou das 14h s 17h, no sendo aceitos em hiptese alguma recursos via postal, via fax e correio eletrnico.

6.2.1 - O candidato dever apresentar obrigatoriamente as seguintes informaoes:

a) nome, nmero de inscrio do candidato, indicao do cargo/rea a que est concorrendo;

b) argumentao lgica e consistente, material bibliogrfico e documentos comprobatrios, quando for o caso.

6.2.2 - O resultado das anlises dos recursos ser disponibilizado aos candidatos, exclusivamente por meio de consulta individual, em correspondncia a ser retirada no Departamento de Gesto de Pessoas.

6.3 - O recurso inconsistente ou interposto fora dos respectivos prazos previstos neste Captulo no ser conhecido.

6.4 - As alteraoes dos desempenhos, caso ocorram, sero divulgadas no jornal de circulao do municpio e no site da Fundec www.fundec.edu.br

6.5 - Da deciso final da Comisso Organizadora do Processo Seletivo no caber recurso administrativo, no existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

VII - DA NOMEAO E POSSE

7.1 – A nomeao ser efetivada por ato do Diretor Executivo da FUNDEC e obedecer, rigorosamente,  ordem de classificao dos candidatos.

7.2 – Por ocasio da admisso, sero exigidos do candidato habilitado os documentos relativos e confirmao das declaraoes do Captulo II deste Edital.

7.2.1 – No sero aceitos protocolos dos documentos exigidos.

7.2.2 –  facultado  FUNDEC exigir dos candidatos, na admisso, alm das documentaoes previstas neste Edital, outros documentos necessrios solicitados pelo Departamento de Gesto de Pessoas, atendendo s Legislaoes vigentes, inclusive os de bons antecedentes.

7.3 – Na admisso, o candidato ser submetido  inspeo de sade fsica e psicolgica de carter eliminatrio, para avaliao de suas condioes fsicas e mentais e sero realizadas pela FUNDEC, conforme a necessidade de contratao.

7.4 – O candidato convocado para a contratao temporria para o emprego pblico dever declarar se possui ou no outro cargo, emprego ou funo pblica remunerada e ou proventos de aposentadoria, para fins de cumprimento do Artigo 37, XVI e  10 da Constituio Federal de 1988.

7.5 – A no apresentao dos documentos na conformidade deste Edital e das exigncias conforme as legislaoes vigentes eliminar o candidato do concurso.

7.6 – Os candidatos aprovados e convocados tero prazo de 05 (cinco) dias para tomar posse, perdendo o direito  vaga se no obedecerem este prazo.

7.7 – O candidato convocado dever apresentar disponibilidade de horrio a fim de suprir as necessidades da Instituo.

7.8 – O Contrato de Trabalho ser por prazo determinado, podendo ser de 15 (quinze) dias at no mximo 12 (doze) meses, a critrio do Diretor Executivo da FUNDEC, prorrogado por uma nica vez.

7.9 – A aprovao do candidato no caracteriza a obrigatoriedade de nomeao pela FUNDEC. A nomeao ser efetuada de acordo com a disponibilidade e necessidade da FUNDEC incluindo entre estes os candidatos classificados em Cadastro de Reserva.

VIII - DA LEI GERAL DE PROTEO DE DADOS

8.1 - Em atendimento  Lei Federal n 13.709/18, a FUNDEC informa aos interessados que, para a organizao e execuo deste processo seletivo, ser necessrio o tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos candidatos no ato de inscrio. Desse modo, os candidatos ficam cientes de que, ao participar do processo, consentem que a FUNDEC realize o tratamento de seus dados pessoais colhidos durante a inscrio.

8.2- Para a inscrio, so solicitados os seguintes dados pessoais:

8.2.1 - Nome: com a finalidade de identificao do candidato.

8.2.2 - Data de nascimento: com a finalidade de verificao de critrio de desempate, previsto na clusula V, item 5.3 deste edital.

8.2.3 - Endereo eletrnico: com a finalidade de comunicao institucional relacionada a este processo seletivo.

8.2.4 - Registro Geral: com a finalidade de identificao do candidato, solucionando eventuais problemas de candidatos homnimos, por exemplo, em caso de fornecimento de dados incorretos de Cadastro de Pessoas Fsicas.

8.2.5 - Cadastro de Pessoas Fsicas: com a finalidade de identificao do candidato, solucionando eventuais problemas de candidatos homnimos, por exemplo, em caso de fornecimento de dados errneos de Registro Geral.

8.2.6 - Endereo residencial: com a finalidade do envio de cartas, avisos e outras comunicaoes fsicas relacionadas a este processo seletivo.

8.2.7 - Telefone: com a finalidade de comunicao institucional referente a este processo seletivo, quando necessria.

8.2.8 - Grau de instruo: com a finalidade de cincia, identificao e confirmao pelo candidato do grau de instruo necessrio para a participao do processo seletivo.

8.3 - O candidato aprovado e convocado para nomeao e posse fica ciente de que dever cumprir as exigncias previstas na clusula VII deste edital, no prazo descrito, que envolve o fornecimento de outros dados pessoais l previstos, bem como do respectivo consentimento para que a FUNDEC realize o tratamento de tais dados, para sua contratao, sob pena de indeferimento.

8.4 - O titular dos dados pessoais tem direito de obter da FUNDEC, em relao aos seus dados por ela tratados, a qualquer momento e mediante requiso, o constante no art. 18 da Lei Federal n. 13.709/18. O contato com a FUNDEC poder ser realizado por meio do e-mail: concurso@fundec.edu.br

IX - DAS DISPOSIOES GERAIS

9.1 - Ser automaticamente excludo do processo seletivo o candidato que:

a) se apresentar aps o horrio estabelecido;

b) no comparecer s provas, seja qual for o motivo alegado;

c) no apresentar o documento de identidade exigido;

d) se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido o tempo mnimo estabelecido para permanncia na sala;

e) for surpreendido em comunicao com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos no permitidos;

f) estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrnico e/ou de comunicao como telefone celular, pager, mquina calculadora ou qualquer outro meio;

g) lanar mo de meios ilcitos para execuo da prova;

h) fizer, em qualquer documento, declarao falsa ou inexata;

i) agir com incorreo ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicao de provas ou do processo seletivo;

j) no devolver integralmente o material recebido.

- 9.2 - Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou repetição de provas, nem aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos.
- 9.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, inclusive.
- 9.4 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade do contrato com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 9.5 - Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no processo seletivo, valendo para esse fim a publicação no jornal local.
- 9.6 - Caberá ao Diretor Executivo a homologação do processo seletivo, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a sua realização.
- 9.7 - O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, se o interesse público assim o exigir.
- 9.9 - A inclusão do candidato no Cadastro Reserva assegurará, ao mesmo, preferência na eventual contratação, obedecidas a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.
- 9.10 - Após exame do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo as provas, folhas de respostas, listas de presença e demais documentos relacionados a este concurso público serão incinerados, caso não haja óbice administrativo, legal ou judicial.
- 9.11 - As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.
- 9.12 - A critério da FUNDEC - Fundação Dracense de Educação e Cultura, por justo motivo, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente processo seletivo poderá ser adiada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicadas aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que se realizarão as provas.
- 9.13 - Casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Executivo em conjunto com a Assessoria Jurídica da FUNDEC.

Para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital disponível no site da FUNDEC (www.fundec.edu.br) e publicado em jornal local.

Dracena, 04 de abril de 2023.

EDSON HISSATOMI KAI
DIRETOR EXECUTIVO

C R O N O G R A M A	
DATAS	EVENTOS
04/04/2023	Publicação do Edital do Processo Seletivo 04/2023 e início das inscrições
11/04/2023	Encerramento das inscrições
12/04/2023	Divulgação de inscrições deferidas
13 e 14/04/2023	Prazo para recurso da divulgação das inscrições
15/04/2023	Realização da prova prática
18/04/2023	Divulgação do resultado da prova prática Divulgação da classificação final
19/04/2023 e 20/04/2023	Prazo para recurso da divulgação do resultado da prova prática e divulgação da classificação final

ANEXO I

Servente de Limpeza - FEMININO
Descrição sumária: Executa serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional em toda a Instituição, conservação e manutenção de todas as instalações e dependências, e outras atividades.
Descrição detalhada: Efetuar limpeza e conservação de todas as dependências (salas de aula, salas de aula de informática, laboratórios, salas administrativas, auditórios, biblioteca, corredores, pátios, banheiros, ginásio poliesportivo, estacionamentos, calçadas, etc.); auxiliar em atividades de carregamento e descarregamento de materiais e mercadorias leves (valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos); apoiar na limpeza e organização de salas, auditórios, ginásio de esportes e pátio para eventos e promoções da Instituição; zelar pela conservação de materiais, utensílios e equipamentos de trabalhos, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.